

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

| | |
|--|---------------------------|
| PARECER Nº 12/2024 | UF: GO |
| INTERESSADO (A): Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann. | |
| ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento. | |
| DATA: 20/03/2024. | APROVAÇÃO EM: 24/04/2024. |

HISTÓRICO:

O diretor da Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann, senhor Diego Everaldo Ferreira Alves, solicitou através do ofício nº 012/2024, datado em 19 de março de 2024, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na Fazenda Arrasta Burro, GO 436, Km 54, Rodovia da Soja, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil (Agrupamento de 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 012/2024, datado em 19 de março de 2024, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Diego Everaldo Ferreira Alves.
 - a) Decreto nº 22.955 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Certificado de Bacharel em Administração;
 - e) Certificado de Pós- Graduação em Docência e Gestão da Educação Superior;
 - f) Autorização nº 12/2023 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Landerson Martins da Fonseca.
 - a) Portaria nº 082/2019 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Certificado de Bacharel em Farmácia;
 - d) Autorização nº 17/2021 de secretário geral expedida pelo CME;
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- b) CNPJ- 01.267.377 /0001-74;
 - c) Lei Municipal 1.045, de 10 de dezembro de 1991, que dá nome a Escola.
 - d) Registro do Conselho Escolar com validade até 17/03/2025;
 - e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 11/09/2024,
 - Estadual com vigência até 15/05/2024 e
 - Municipal com vigência até 14/04/2024;
 - f) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 18/2021, vigente até 28 de abril de 2024.
- Ata de aprovação do **Projeto Político Pedagógico** pela comunidade escolar, Relatório de aprovação pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação) e Resolução CME nº 30/2024 de Aprovação do PPP.
 - Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
 - Resolução CME nº 022/2024 que regulamenta o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Educação.
 - Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais, acompanhado das Matrizes Curriculares;
 - Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 09/01/2025;
 - Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2024;
 - Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2024;
 - Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 120/2023 e Resolução CME nº 05/2024 (alteração 20/11- Feriado Nacional);
 - Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

O diretor da Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann, senhor Diego Everaldo Ferreira Alves, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

No momento da entrada do processo para tramitação no CME, o PPP da instituição estava em análise para emissão de relatório de aprovação por parte da SME e posteriormente

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

irá tramitar no CME, para emissão de Resolução de aprovação, o que não é impeditivo para finalização do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento, uma vez que o PPP para 2024, foi reformulado pela instituição, dentro dos prazos.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 03 de abril de 2024, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Analisando o livro de ponto da instituição foi orientado que a pessoa responsável pelo mesmo realize o fechamento de todas as páginas. Foi sugerido ainda que se utilize uma planilha que possa ser feita no computador da instituição, com mais espaço para os dados pertinentes e de forma a agilizar o trabalho do responsável pelo livro de ponto.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos muito cuidado e limpeza, ressaltamos que a instituição passou por reformas e a construção recente de um poço artesiano, e que inclusive a qualidade da água ainda está passando por avaliação da Vigilância Sanitária. Cumpre aqui acrescentar que a instituição é atraente e muito agradável aos olhos do observador, os pátios que não são calçados, são gramados, observando-se a instituição em todos os ângulos, demonstra organização e um ambiente propício a educação.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 04 (quatro) anos de duração, com vencimento em 24 de abril de 2028.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eklardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

PMiotto
Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021